

Associação Nacional de Municípios Portugueses

**PROJECTO DE**

**PLANO DE ACTIVIDADES | 2013**

## **I. O PLANO PARA 2013 | ENQUADRAMENTO E PRINCIPAIS LINHAS**

O Plano de Actividades para 2013 contém os objectivos estratégicos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para o próximo ano, definindo ainda o conjunto de acções prioritárias e necessárias à sua concretização.

Tal Plano articula-se com o respectivo Orçamento, no qual são consignados os recursos financeiros disponíveis para a sua concretização.

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, são pressupostos para a elaboração deste Plano, constituindo o seu enquadramento fundamental, os documentos aprovados pelos XIX e XX Congressos, documentos esses essenciais para o nortear da actividade a desenvolver pelos órgãos da ANMP.

A ANMP, no ano de 2013 prosseguirá, assim, determinados objectivos, que aliás têm enformado desde sempre a sua actividade, que são os que lhe estão cometidos pelos seus Estatutos: desde logo a defesa, promoção e dignificação do Poder Local, a representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais, bem como a prestação de apoio aos seus associados.

No próximo ano haverá eleições autárquicas, diminuindo, concomitantemente a actividade desta Associação em acções com os municípios associados. Paralelamente, como haverá um Congresso electivo - o XXI - os serviços da ANMP terão que preparar devidamente tal evento, o que exigirá um esforço e o trabalho suplementar dos seus quadros.

A actividade da ANMP em 2013 desenvolver-se-á, assim, tendo por base os objectivos e missões consignados nos seus Estatutos, bem como são os documentos aprovados nos anteriores Congressos, textos que se revelam essenciais para o nortear da actuação a desenvolver pelos órgãos da Associação.

Um dos aspectos fundamentais que se colocará no desenvolvimento da actividade da ANMP e em todas as suas iniciativas será o da defesa, promoção e dignificação do Poder Local, principalmente no que se refere à sua autonomia, princípio basilar da organização democrática do Estado e critério balizador da actuação municipal e do relacionamento com os poderes públicos.

Em tal âmbito a ANMP prosseguirá uma actividade de constante rastreio das medidas legislativas e administrativas que sejam emanadas dos órgãos de soberania, empenhando-se com firmeza no encontrar de soluções para os problemas que se coloquem aos Municípios e abrindo caminhos para a consensualização de soluções.

De igual modo participará activamente nas reuniões, grupos de trabalho e nas negociações com o Governo e com a Assembleia da República, tendo em vista a discussão dos assuntos mais relevantes para o Poder Local.

A actividade da ANMP continuará também a ser prosseguida num quadro de grave crise que afecta o nosso País, uma vez que o actual panorama económico, financeiro e social repercute também os seus efeitos nas autarquias locais e nas populações que cada vez mais carecem do seu auxílio. A situação social de muitos portugueses é infelizmente precária, exigindo a actual crise económico-financeira dos Municípios um esforço acrescido na ajuda às populações. Com efeito, as Câmaras Municipais têm cada vez mais que intervir em situações extremamente gravosas para as comunidades, com auxílios imediatos e urgentes para resolverem necessidades básicas das populações, muitas vezes em substituição da Administração Central.

Especificamente no que respeita à situação financeira dos Municípios, a ANMP acompanhará a execução do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), monitorizando a sua aplicação aos Municípios.

Em matéria de finanças locais, no ano de 2013 será discutida e aprovada na Assembleia da República uma nova Lei de Finanças Locais, o que tem implicado já e continuará envolver o desenvolvimento de um trabalho profundo por parte desta Associação.

Também o Memorando de Entendimento subscrito pelo Estado Português com o Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu continuará a exigir um trabalho profundo a ser desenvolvido pela ANMP. Com efeito, são múltiplos os reflexos para as Autarquias Locais advenientes do Memorando de Entendimento, com a implementação de políticas e de medidas legislativas por parte do Estado que exigirão o acompanhamento e a actuação activas por parte da ANMP.

Estando no momento em discussão a Proposta de Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime de transferência e de delegação de competências e o regime do associativismo autárquico, diploma que tem profundos reflexos nas autarquias locais, a ANMP empenhar-se-á em encontrar as soluções que possam servir cabalmente os municípios e os serviços que estes prestam às populações.

Se os objectivos estratégicos a prosseguir pela ANMP são os que emanam dos seus Estatutos, conforme referimos anteriormente, a sua atenção focalizar-se-á, no entanto, em determinados temas que, pela sua importância para os cidadãos e para os municípios, são considerados como fundamentais:

1. A revisão da Lei de Finanças Locais;
2. A reorganização administrativa territorial autárquica;

3. O estatuto do pessoal dirigente da administração local;
4. O diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime de transferência e de delegação de competências e o regime do associativismo autárquico;
5. A execução do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) 2007-2013;
6. A preparação do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 (QFP);
7. O regime do sector empresarial local e das participações locais;
8. As questões ligadas à educação e à acção social;
9. A revisão da legislação relativa à contratação pública e às expropriações;
10. As questões relativas ao ordenamento do território, à lei dos solos e ao regime jurídico da urbanização e edificação;
11. As questões relativas à eficiência energética;
12. As questões relativas à reestruturação dos sectores das águas e dos resíduos.

Como a ANMP existe e exerce a sua actividade para os seus associados, serão também tratados os temas que por estes sejam colocados e que possam carecer de intervenção governamental.

Constituindo este plano de actividades um documento anual, as actividades e iniciativas a prosseguir têm por base e fundamento as Linhas Gerais de Actuação aprovadas no XVIII, XIX e XX Congressos, documentos estes que têm um âmbito de abrangência temporal diverso, uma vez que se referem ao mandato 2009-2013. Necessariamente muitas das áreas e temáticas a tratar sofrerão no presente ano meras aflorações, sendo desenvolvidas ao longo do mandato.

Este Plano de Actividades articula-se com o respectivo Orçamento, no qual são consignados os recursos financeiros disponíveis para a sua implementação.

## **II. QUESTÕES DIVERSAS**

Há um grande conjunto de matérias que se constituirão em preocupação fundamental para ANMP. Mais especificamente, esta Associação empenhar-se-á, nomeadamente, nas seguintes temáticas:

### **II.1. Audição da ANMP**

A ANMP, nos termos da legislação em vigor, detém o estatuto de parceiro relativamente ao Estado, tendo o direito de consulta prévia, pelos órgãos de soberania, em todas as iniciativas legislativas respeitantes a matérias de competência municipal.

O processo de audição da ANMP é importante para a qualidade do processo legislativo, sendo fundamental para que os diplomas possam ser adaptados à realidade local e aos problemas específicos dos Municípios. Por isso, a ANMP continuará a desempenhar um papel activo no processo de elaboração dos diplomas legais, dando os seus contributos

para que os mesmos possam ser mais operativos, simples e que se adequem à realidade social sobre a qual pretendem intervir.

A ANMP continuará também a promover a recolha de contributos relativos aos projectos de diplomas pelos Municípios, envolvendo-os, assim, nesta tão importante problemática.

### **II.II. Representação dos municípios**

Muitas das questões com relevância para os Municípios exigem da ANMP um acompanhamento actuante e empenhado, tendo por objectivo a melhoria da qualidade de vida das populações e o fortalecimento do Poder Local.

Para isso, os órgãos da ANMP, nomeadamente o Conselho Directivo, farão o seu papel de interlocutor junto dos Órgãos de Soberania, fazendo as propostas que sejam necessárias e aptas à resolução dos problemas dos Municípios e analisando aquelas outras que lhe sejam colocadas.

A ANMP, estando também representada em numerosas instituições e organismos, participará nas discussões e nos projectos que se mostrem relevantes para o Poder Local, acompanhando a actividade aí desenvolvida.

### **II.III. Secções de Municípios**

A ANMP tem em funcionamento várias Secções de Municípios, criadas tendo em atenção as especificidades dos municípios delas integrantes. O funcionamento das Secções incluirá para além da análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no âmbito das suas temáticas específicas, reuniões das respectivas Mesas, a realização de reuniões plenárias e outras iniciativas alargadas a outros Municípios e instituições várias, fazendo-se as propostas que visem a resolução dos problemas apontados.

### **II.IV. Regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais**

Os municípios criaram ao longo dos anos um sector empresarial que visou a agilização das formas de gestão, com entes jurídicos distintos dos municípios e administrados autonomamente. De tal forma, propiciou-se uma prestação de melhores serviços às populações, com maior abrangência, eficiência e eficácia;

Paralelamente, e a par de uma maior dinâmica na prossecução dos objectivos, com a simplificação e agilização dos procedimentos, propiciou-se uma gestão flexível dos recursos humanos: contratos individuais de trabalho; flexibilidade nos horários; polivalência nas funções exercidas pelos trabalhadores; necessidade de recrutamento de pessoas com perfis adequados à especificidade das funções desempenhadas.

A Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime da actividade empresarial local e das participações sociais, alterou profundamente o quadro legal até então vigente, sendo

inaceitável a adopção das medidas propostas para as empresas de âmbito local, sem que uma lógica semelhante seja aplicada às entidades pertencentes ao Sector Empresarial do Estado (SEE).

Por outro lado, numerosas empresas municipais desempenham actividades subtraídas à lógica mercantil, praticando preços sociais, inferiores aos dos respectivos custos, e possibilitando o acesso da população a serviços e equipamentos que de outra forma não lhes seriam acessíveis. Com a aplicação dos rácios aplicáveis à dissolução das empresas locais, as mesmas não subsistirão.

A lei mostra, assim, pouco ponderação, ao determinar de uma forma mecânica, e sem considerar justificações plausíveis, a obrigação de dissolução. Não se percebe que razões podem justificar aquelas causas, assim definidas, de dissolução. A total desconsideração de distinções que poderiam ser relevantes (v.g., empresas mercantis e não mercantis; empresas com sócios privados ou não; empresas prestadores de serviços públicos ou com outros objectos; empresas com investimentos realizados ou não) mostra um “corte a direito” que não parece encontrar justificação no plano da razoabilidade. Não se afigura, assim, adequada, nem proporcional uma medida baseada em considerações de pura aritmética, pelo que há aqui uma violação da autonomia local, na sua projecção organizativa, para as empresas locais.

A ANMP envidará esforços para que as normas do regime da actividade empresarial local e das participações sociais que violam a Constituição da República Portuguesa sejam declaradas inconstitucionais. Paralelamente, prosseguirá um trabalho de colaboração no esclarecimento da lei com os municípios que, no momento, têm de proceder à sua aplicação.

## **II.V. Comunidades Intermunicipais**

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 40/2011, de 22 de Setembro de 2011 e o “*Documento Verde da Reforma da Administração Local*” consagram a Gestão Municipal, Intermunicipal e o Financiamento como um dos principais eixos da de tal Reforma.

No *Eixo 3 do Documento Verde o Governo* aposta na redefinição das atribuições e das competências entre freguesias, municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, bem como do próprio Estado.

Promoveu-se já a realização de um estudo-piloto sobre modelos de competências, modelos de financiamento, modelos de governação, modelos de gestão e modelos de transferências de recursos, tendo como base duas comunidades intermunicipais, uma de território maioritariamente urbano e outra de território maioritariamente rural.

Entretanto, e face à apresentação da proposta de lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime de transferência e de

delegação de competências e o regime do associativismo autárquico, a ANMP acompanhará esta temática de perto, defendendo o carácter associativo voluntário de tais associações, e não as associações obrigatórias pensadas pelo legislador.

Simultaneamente, acompanhar-se-á o redesenho das actuais NUT III, processo actualmente em curso.

A ANMP continuará a assumir o seu papel na dinamização do trabalho das Comunidades Intermunicipais no que se relaciona com o QREN e com o futuro Quadro de Apoio 2014-2020.

## **II. VI. Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN 2007-2013.**

A ANMP tem acompanhado e contribuído para os desenvolvimentos da implementação do QREN, registando-se o importante contributo dos seus representantes nas estruturas de gestão dos Programas Operacionais Regionais.

Atendendo a tal situação, e face aos constrangimentos então existentes, no ano de 2010 celebrou-se entre a ANMP e o Ministério da Economia, da Inovação e Desenvolvimento o primeiro Memorando de Entendimento para promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do QREN 2007-2013.

No ano de 2011 foi celebrado o segundo Memorando de Entendimento entre a ANMP e o Ministério da Economia, da Inovação e Desenvolvimento. Tal documento tem por pressuposto a importância central do QREN para a modernização estrutural do país, para o crescimento, para o investimento e o para o emprego.

Este segundo Memorando de Entendimento, que se materializou num conjunto adicional de iniciativas tendentes a dar continuidade à promoção da execução dos investimentos de iniciativa municipal (Plano Adicional de Iniciativas), foi norteadado pelos seguintes objectivos específicos:

- a) Assegurar aos Municípios adequadas condições à execução dos projectos no âmbito do QREN, nomeadamente em matéria de condições financeiras e de acesso às verbas disponíveis;
- b) Estimular e facilitar a execução dos projectos de iniciativa municipal em todo o território, nomeadamente através da constituição de uma “Bolsa de Mérito à Execução” e da eliminação de compromissos sem execução ou com baixa probabilidade de execução;
- c) Melhorar as condições globais de gestão dos Programas Operacionais, promovendo o melhor acesso por parte dos Municípios, nomeadamente através do reforço das garantias de execução em todo o ciclo de gestão das candidaturas.

O trabalho desenvolvido, bem como aquele que será necessário continuar a desenvolver pela ANMP, será fundamental o contínuo avanço de este processo.

## **II. VII. A política de coesão 2014-20 e os Municípios portugueses**

As negociações dos regulamentos dos Fundos Estruturais e de Coesão estão a decorrer no Conselho Europeu, acompanhadas de muito perto pelo Parlamento Europeu e pelo Comité das Regiões esperando-se que, no essencial, possam ser concluídas no fim de 2012 ou, o mais tardar, no início de 2013, seguindo-se depois o processo de diálogo com o Parlamento Europeu para que os novos regulamentos 2014-20 possam ser publicados antes do final do 1º semestre de 2013. Naturalmente que este calendário está dependente da finalização das negociações de um conjunto de outros dossiers – nomeadamente o orçamental, que ditará os montantes a afectar à Política de Coesão até 2020 – que estão a decorrer em simultâneo no Conselho.

Dos cerca de 20 blocos de negociação em que foram divididas as negociações dos novos regulamentos, metade já se encontram pré-encerrados (até ao final das negociações tudo está sempre formalmente em aberto) e há portanto matéria suficiente para se iniciar a preparação interna do novo ciclo de fundos. No momento não há ainda uma definição dos montantes financeiros a atribuir a Portugal, no seu conjunto.

Serão introduzidas alterações de fundo pelos novos regulamentos da Política de Coesão, em relação ao actual período de programação, razão pela qual a ANMP será uma participante activa e empenhada em toda esta preparação e desenvolvimento do novo Quadro de Apoio.

## **II.VIII. Regime de ocupação de espaços público e privado do Município**

A Constituição da República reconhece a existência de património e finanças próprios. Este reconhecimento implica que às autarquias cabe a gestão do seu património próprio.

A ANMP envolver-se-á e desenvolverá propostas no sentido de eliminar as práticas governamentais de fixação de taxas devidas pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado dos municípios, de que é exemplo a Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP –, bem como a utilização, sem as devidas contrapartidas, de infra-estruturas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.

## **II.IX. Protecção Civil**

A ANMP, em colaboração com Departamento de Engenharia do Ambiente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (DEA/ESTG/IPL), procedeu à elaboração de um Estudo sobre o sistema de protecção civil municipal – corpos de bombeiros profissionais dos Municípios; corpos de bombeiros voluntários; equipas de intervenção permanente; serviços municipais de protecção civil; gabinetes técnicos florestais; sapadores florestais - ao nível organizacional, económico-financeiro, de gestão e da disponibilidade de recursos materiais e humanos.



Considerando os elementos obtidos através do aludido Estudo, a ANMP pretende desenvolver junto do Governo as seguintes iniciativas:

- 1) Criação de uma matriz ao nível dos veículos e equipamentos necessários ao funcionamento dos corpos de bombeiros, tendo por base os indicadores relativos a:
  - Densidade Populacional Hab./km<sup>2</sup>;
  - Habitantes/Km<sup>2</sup> de Área Florestal;
  - Área Florestal (Ha);
  - Principal Risco do Município.
  
- 2) Criação de uma matriz ao nível dos recursos humanos necessários ao funcionamento dos corpos de bombeiros, tendo por base os indicadores relativos a:
  - Média de 3 Km<sup>2</sup>/Bombeiro;
  - Bombeiro/1000 Habitantes;
  - 2 Km<sup>2</sup> Área Florestal/Bombeiro;
  
- 3) Construção de uma matriz/algoritmo de financiamento às estruturas de protecção e socorro, uma vez que são os Municípios que suportam financeiramente a sua actividade, exercendo, desta forma, uma função que deve competir ao Poder Central tendo presente que a segurança das populações é uma função de soberania. Os indicadores a considerar são:
  - Custo por habitante;
  - Custo por Km<sup>2</sup>.

## **II. X. Código dos contratos públicos**

O ano de 2008 foi marcado pela publicação e entrada em funcionamento do novo Código dos Contratos Públicos e respectiva regulamentação. Tratou-se, portanto, de um ano pioneiro na implementação do novo regime de contratação pública, a qual tem sido acompanhada pela Comissão de Acompanhamento do Código dos Contratos Públicos (CACCP).

A ANMP participa, activamente, na aludida Comissão, não só através do debate e discussão centrado nalguns normativos cuja redacção ou aplicabilidade colocam múltiplas dificuldades, mas também da detecção de vários constrangimentos decorrentes do novo quadro legal e apresentação de propostas de resolução dos mesmos.

Por isso, esta Associação proporá as alterações que se revelem adequadas à agilização dos procedimentos de contratação, mantendo-se a transparência, sem no entanto ter de se recorrer a absurdos burocráticos que têm como resultado final retirar ao regime legal todo o equilíbrio e equidade.

## **II.XI. Código das Expropriações**

A necessidade de revisão do Código das Expropriações é uma temática que não constitui novidade para a ANMP, sendo múltiplos os constrangimentos que, ao longo dos últimos anos, os Municípios têm feito chegar à ANMP, reclamando uma revisão da actual disciplina jurídica do Código das Expropriações.

Tem, nessa medida, integrado as preocupações da ANMP -- sobretudo após a última alteração legislativa de monta que sofreu este articulado, em 2007-- uma revisão mais ampla deste articulado.

Estando na calha esta preocupação, no final do ano de 2011, a ANMP fez chegar ao Gabinete da Ministra da Justiça, as suas preocupações relacionadas com esta matéria, apontando os pontos de insuficiência do Código, sugerindo soluções e alertando para a necessidade de revisão urgente do articulado.

Neste contexto, já no ano de 2012, foi, pela Ministra da Justiça, constituído o Grupo de Trabalho para a Revisão do Código das Expropriações, cuja actividade teve o seu início no mês de Junho de 2012, antecipando-se, desde já, que os trabalhos se prolonguem ao longo dos primeiros meses de 2013.

As linhas de orientação que estão subjacentes à constituição deste Grupo de Trabalho pela Senhora Ministra da Justiça servem, no entanto, propósitos mais vastos do que os pontos de revisão apontados pela ANMP, desde logo, pelo facto o Grupo mesmo estar inserido e orientado, numa parte significativa das suas propostas, para os objectivos da chamada "*Reforma da Justiça*".

Os trabalhos encontram-se, assim, subordinados às seguintes linhas de orientação:

- Compatibilização com a nova Lei dos Solos (a ser trabalhada pela DGOTDU);
- Submissão à jurisdição administrativa dos processos de expropriação litigiosa;
- Compatibilização com o regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Revisão da classificação dos solos para efeitos de cálculo de justa indemnização;
- Reforço da celeridade dos processos de expropriação litigiosa.

## **III. AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS**

A problemática do financiamento municipal, com a exigência de ser consignada a estabilidade orçamental, acompanhado do equilíbrio e equidade na repartição dos recursos públicos, tem levado a ANMP a envolver-se, à semelhança do que sempre tem acontecido, na defesa da autonomia financeira dos municípios.

O regime de financiamento das autarquias locais aprovado em 2006 foi, em devido tempo, objecto de múltiplas discordâncias e preocupações por parte da ANMP. Os anos

entretanto decorridos vieram confirmar, em questões de fundo, e apesar de algumas surpresas adicionais, as preocupações então manifestadas.

Globalmente, o novo regime de financiamento das autarquias locais veio conduzir a uma diminuição do peso da participação dos Municípios nos impostos do Estado. Entretanto, a prática de aplicação da nova Lei de Finanças Locais veio justificar a necessidade de diversas medidas de revisão desta, muitas das quais já tinham sido identificadas pela ANMP antes da sua aprovação.

A agudizar esta situação os Pactos de Estabilidade e Crescimento (PEC), bem como as Medidas Adicionais vieram gerar novas situações de não aplicação da Lei de Finanças Locais, retirando aos municípios milhões 1200 de euros às transferências relativas à participação nos Impostos do Estado, a que os Municípios têm legalmente direito.

Por isso, a ANMP defenderá que o processo para o desenvolvimento de um conjunto de alterações à Lei de Finanças Locais, em sequência do estipulado no MdE com o FMI, BCE e UE, deverá incidir muito em especial sobre a necessidade de articulação daquela com a Lei de Enquadramento Orçamental.

A ANMP tem identificado como prioritárias as alterações a incluir nas áreas do planeamento, gestão e controle, incluindo a problemática do endividamento. A prática tem vindo a demonstrar a necessidade de aumentar ainda mais o rigor e os mecanismos de controlo interno e de acompanhamento, por forma a evitar casos indesejáveis de sobreorçamentação, que têm conduzido, em última análise, a situações de desequilíbrio financeiro conjuntural, ou estrutural. Por outro lado, as regras proibitivas do endividamento, que têm vindo a constar dos últimos Orçamentos de Estado, e as experiências decorrentes das tentativas de aplicação da LCPA, das candidaturas ao PAEL e dos pedidos de empréstimos para reequilíbrio financeiro, vêm aconselhar uma revisão do regime de endividamento municipal.

A estabilidade orçamental dos Municípios é fundamental — mais ainda na actual conjuntura — para assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais. Haverá assim que assegurar que a estabilidade orçamental seja respeitada e assegurada.

Neste contexto, não faz sentido, para alterações à Lei que irão estar em vigor apenas 2 a 3 anos, proceder a modificações nos critérios de distribuição horizontal. Simultaneamente, qualquer tentativa de alteração de tais critérios irá ser contrariada por 3 factos incontornáveis:

- O nível de receitas de transferências do OE é actualmente tão baixo que não possibilita a existência de reduções e aumentos entre Municípios;
- Uma tal medida iria contrariar frontalmente o princípio de estabilidade orçamental;

- Os critérios de distribuição nunca foram aplicados desde 2007, em termos do resultado final da distribuição, tendo sempre vigorado as cláusulas-travão que impedem aumentos maiores que 5%, e reduções inferiores a 5%, como se fossem os únicos critérios da Lei.

A aplicação de critérios de distribuição horizontais pressupõe a existência de uma margem para aumento global do montante a distribuir, que não é possível vislumbrar no curto prazo.

Por outro lado, a reduzida elasticidade do montante global a distribuir, bem como o não fornecimento de dados de estatísticas fiscais pela Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, apesar de repetidamente solicitados, impossibilitam qualquer hipótese de alteração ou de estudo de alteração do método de cálculo daquele.

Resultam dos pontos anteriores, bem como de anteriores linhas de orientação definidas pelo Congresso, pelo Conselho Geral, ou pelo Conselho Directivo da ANMP, as seguintes direcções de trabalho:

- a) As alterações à lei deverão conduzir a uma lei de valor reforçado;
- b) As alterações à Lei deverão vigorar até final de 2015/16, sendo aquela obrigatoriamente revista no decurso do ano de 2015/16;
- c) Será obrigatoriamente respeitado o princípio da estabilidade orçamental, que permita o equilíbrio orçamental;
- d) Serão reforçadas as regras previsionais do POCAL, ou neste diploma, ou incluídas nas alterações à LFL;
- e) O princípio da solidariedade nacional recíproca deverá ser expresso por forma a garantir inequivocamente que os Municípios deverão ser recompensados pelo seu contributo positivo para o combate ao défice público, contribuindo para diminuir os valores negativos do subsector Estado;
- f) O princípio da transparência na informação tem de ser expressamente referido como duplo sentido, com características biunívocas, tendo de ser também assegurado no sentido da Administração Central para os Municípios (o que raramente se verifica, embora o princípio já exista);
- g) O reforço e a regulamentação dos poderes tributários dos Municípios devem garantir que todas as decisões relativas a isenções ou reduções de impostos que são receitas municipais, carecem de deliberação da Assembleia Municipal;
- h) O IMT deverá ser mantido como receita municipal, independentemente de alterações que lhe possam vir a ser introduzidas, sem prejuízo do montante global da receita municipal;
- i) A Derrama deverá ter sempre uma taxa positiva e deverá ser regulamentada a sua distribuição, nos casos dos Municípios onde haja actividades de exploração de recursos naturais;

- j) As informações fiscais aos Municípios, a prestar pela ATA, deverão respeitar a todos os processos de liquidação e cobrança de impostos que são receitas municipais, sendo os eleitos e funcionários municipais sujeitos a sigilo fiscal, tal como o são os funcionários da ATA;
- k) Deverá ser regulamentada uma nova figura no âmbito do endividamento municipal — a ruptura e recuperação financeira — com condições mais exigentes que o saneamento e o reequilíbrio financeiros, para casos de gravidade excepcional nas finanças municipais;
- l) Todos os Municípios deverão passar a ter um ROC ou SROC, independentemente da existência ou não de SEL.

Relativamente à problemática dos centros electroprodutores, durante muitos anos a ANMP desenvolveu um trabalho no sentido de se conseguir para os Municípios em cuja área de influência se localizam centros electroprodutores formas mais justas de cálculo e de distribuição da renda anual a pagar pelas entidades que, em cada momento, realizam a respectiva exploração industrial. Pretendeu-se, sobretudo, compensar as populações pelo impacto e pelos aspectos negativos causados pela actividade industrial.

Um complexo trabalho técnico foi realizado no âmbito da ANMP, com resultados significativos. Com efeito, com base nos princípios aprovados pelos órgãos competentes, articulou-se e celebrou-se com a EDP um Protocolo em que se conseguiram ganhos significativos para os municípios.

A ANMP continuará, assim, a acompanhar a execução desse Protocolo.

Relativamente à Derrama foi encontrada uma nova fórmula de repartição do montante global assente em critérios mais justos e dando corpo ao previsto no artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. O actual modelo, assente na massa salarial, não considera o impacto que a instalação de um aproveitamento hidroeléctrico tem na área onde o mesmo tem influência. Pretende-se que a nova distribuição tenha em consideração os efeitos de tal implantação, os rendimentos gerados nos Municípios pelos quais a albufeira se expande e a incidência negativa que intransmissibilidade dos terrenos afectos aos aproveitamentos representa para cada Município.

Também relativamente às explorações mineiras a ANMP desenvolveu um trabalho semelhante, tendo já proposto ao Governo legislação em tal sentido.

Saliente-se que no caso da Derrama, que depende, naturalmente, da decisão municipal sobre o seu lançamento, em causa está uma nova distribuição do valor global pelos Municípios e não um aumento do desse valor global arrecadado.

A concretização dos trabalhos desenvolvidos carece ainda de decisão política e iniciativa legislativa por parte do Governo, estando a ANMP fortemente empenhada e a desenvolver todos os esforços para que os resultados previstos venham a ser alcançados.

#### **IV - REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO ESTADO**

A ANMP tem por necessária uma reorganização territorial do Estado, que se paute por valores humanistas de igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, no respeito pelas suas diferenças. As autarquias locais não querem políticas centralistas, inspiradas apenas pela aritmética contabilística, que expulsam de significativas partes do território nacional a maior riqueza e factor de desenvolvimento que elas possuem: o capital humano. O País não pode esquecer as pessoas.

Reorganizar e racionalizar não podem continuar a ser sinónimo de encerrar. O País não pode ser entendido como um grande grupo económico-financeiro, composto por 308 unidades de negócio, sujeito a um processo de reestruturação empresarial tendo em vista o aumento de lucros. A “*financeirização*” da economia não pode ser modelo de referência para a reorganização de serviços públicos e para o desenvolvimento harmonioso do País.

O encerramento de serviços públicos por todo o País, com reflexos muito penalizadores em zonas do interior que têm vindo a perder população, não pode ser o preço a pagar por décadas de políticas públicas erradas, assentes em medidas avulsas que criam condições para o último passo de abandono de vários espaços territoriais, pensadas e implementadas sem terem por base uma visão estratégica do ordenamento do conjunto do território do país e os princípios de solidariedade e convergência entre regiões, igualdade de oportunidades e concertação institucional.

A reorganização territorial do Estado é uma reforma estrutural de que o País necessita, a qual – por ser estrutural – deve assentar em princípios claros, fundamentados e consequentes. Neste sentido, a Assembleia da República, o Governo e as Autarquias Locais devem, entre si, articular medidas que promovam a reorganização dos serviços públicos, a reorganização administrativa do País e a revitalização das economias locais. A posição da ANMP é crítica relativamente ao processo que tem sido anunciado e concretizado pela Administração Central, tanto nos seus objectivos como em relação à metodologia utilizada.

Por isso, entende-se por fundamental a adopção de um conjunto de medidas adequadas à reorganização territorial do Estado, pelo que a ANMP envidará os seus esforços para que se consigne a:

- Elaboração de uma matriz de funções dos serviços públicos como base de reestruturação daqueles serviços.
- Definição de critérios para reorganização dos serviços públicos e das redes de equipamentos.

- Estabelecimento com o Governo e a Assembleia da República de um quadro de segurança jurídica com base em referências estáveis que permitam credibilizar qualquer reorganização dos serviços públicos que se pretenda implementar.
- Promoção da reorganização administrativa do País através de:
  - ✓ Consolidação do funcionamento e o desempenho das áreas metropolitanas;
  - ✓ Consolidação do funcionamento e do desempenho das comunidades intermunicipais;
  - ✓ Concretização do processo de regionalização do País;
- Promoção da revitalização das economias locais através de um programa de estímulo ao emprego e crescimento.

Paralelamente, propor-se-á a criação de um grupo de trabalho para a determinação e reconhecimento do conceito de Território de Muito Baixa Densidade e a sua aplicação.

#### **V. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ACÇÃO SOCIAL**

A temática da transferência de competências no âmbito da Acção Social faz parte das preocupações da ANMP, tendo sido, inclusive, objecto de resolução nos diversos Congressos da ANMP.

É uma matéria que tem sido trabalhada pelos órgãos da Associação ao longo dos últimos anos tendo sido, para o efeito, constituído junto da Secretaria de Estado da Solidariedade e da Segurança Social um Grupo de Trabalho -- *Grupo de Trabalho para a Estruturação de Competências Territoriais* -- cujo início de actividade teve lugar no dia 15 de Novembro de 2012 e se prolongará durante o ano de 2013.

Presentemente, no âmbito dos trabalhos do grupo estão sobre a mesa quatro áreas de intervenção: o Planeamento/Carta Social, o deslocalização de parte dos Serviços de Atendimento da Segurança Social, a promoção de medidas que estimulem o Emprego Jovem e de promoção e apoio ao Envelhecimento Activo.

A ANMP tem participado activamente neste Grupo de Trabalho, esperando-se que a breve trecho haja resultados definitivos.

## **VI. ENERGIA, AMBIENTE, E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

Nesta área específica, apontam-se, ainda que de forma esquemática, as acções a desenvolver pela ANMP.

### **VI.I. Energia**

Continuando o trabalho desenvolvido em anos anteriores, a ANMP continuará a acompanhar as alterações efectuadas ao nível do sector eléctrico nacional, ciente da importância de que tal matéria tem para os Municípios.

Desde logo no que respeita à iluminação pública (IP), em que se colaborou activamente na elaboração de um “Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública”, que tem como objectivo estabelecer, como referência, uma série de parâmetros técnicos que deve seguir um projecto de IP de modo a se obter uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações.

Visa-se, assim, no âmbito da eficiência energética na IP, propiciar uma redução do consumo energético destas instalações, estabelecendo-se, como referência, uma série de parâmetros técnicos que um projecto de iluminação pública deve seguir, de modo a obter-se uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações e, conseqüentemente, conduzir a uma diminuição das emissões CO<sub>2</sub> durante o período de utilização dessa futura instalação.

Pretende-se, em suma, potenciar a eficiência energética na IP, independentemente da solução encontrada do ponto de vista tecnológico. Não se aponta para a utilização de uma tecnologia específica, em detrimento de qualquer outra. Estima-se que se possa alcançar uma redução do consumo energético de cerca de 30% na IP, bem como a diminuição dos custos de conservação e manutenção dos equipamentos da iluminação pública.

A ANMP diligenciará esforços para que no Quadro do Acordo 2014-2020 haja um programa específico para a iluminação pública, que propicie o cumprimento deste objectivo.

Não só ao nível da iluminação pública mas também ao nível dos demais sectores consumidores de energia, pretende a ANMP dedicar especial atenção às questões da eficiência energética de forma a conseguir-se reduzir significativamente os encargos municipais neste domínio sem, contudo, pôr em causa a segurança de pessoas e bens.

A elaboração dos planos de acção para a eficiência energética afigura-se, neste sentido, como um importante instrumento de trabalho. É assim que e dando execução às tarefas de que foi incumbida enquanto Estrutura de Apoio da Comissão Europeia, a ANMP continuará a promover a participação dos Municípios no Pacto de Autarcas para o Clima e a acompanhar a sua implementação, a funcionar como elo de ligação entre membros, a



servir de intermediária entre Municípios e Gabinete do Pacto em Bruxelas, a disponibilizar informação sobre linhas de financiamento, elaboração de planos de acção, divulgação de projectos, etc.

No que concerne ao fornecimento de energia eléctrica, com a entrada em vigor do Decreto-Lei 104/2010 de 29 de Setembro, as tarifas reguladas de venda de energia eléctrica a clientes com consumos em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE) foram extintas, ficando a respectiva venda submetida ao regime de preços livres. Significa tal que os Municípios passam a ser abastecidos no mercado liberalizado. Desta situação decorre a necessidade dos Municípios (apenas do território continental) estabelecerem novos contratos para o fornecimento de energia eléctrica, estando o estabelecimento desse contrato sujeito às normas da contratação pública.

A ANMP acompanhará e apoiará os municípios nas alterações contratuais que necessariamente serão levadas a efeito.

Ainda neste domínio, a ANMP acompanhará as seguintes matérias:

- Certificação Energética de Edifícios e Qualidade do Ar Interior;
- Projecto Eco.AP para edifícios públicos;
- Planos de Acção para a Energia Sustentável.

## **VI. II. Ambiente e saneamento básico**

A ANMP acompanhará e participará nas discussões mais relevantes relativas a estas temáticas.

O panorama actual nos sectores das águas e dos resíduos urbanos caracteriza-se pela existência de centenas de entidades gestoras e por uma grande dispersão de modelos de gestão. Existem ao nível do abastecimento de água em alta 269 operadores; quando passamos para o abastecimento em baixa, o número de operadores sobe para 396 e o cenário é idêntico ao nível do saneamento; idêntico é o cenário no sector dos resíduos urbanos.

A necessidade de melhorar a eficiência da administração pública através da reorganização de serviços com processos de integração vertical e/ou horizontal; a necessidade de reduzir custos operacionais e custos de ineficiência; a necessidade de otimizar quer a geração de receitas, quer a utilização das diversas fontes de financiamento; a importância de criar e/ou ampliar a partilha de serviços; a necessidade de aumentar a concorrência no sector; a necessidade de dinamizar o tecido empresarial privado regional e local; a necessidade de encontrar um novo modelo tarifário que vá ao encontro do actual contexto social e económico; eis alguns dos argumentos nos obrigam (Estado Central e Autarquias), a repensar o actual modelo de gestão destes serviços. E

com tal se comprometeram os Municípios no seu XIX Congresso e com tal se compromete a ANMP no quadro das actividades a desenvolver.

Falar em reestruturação destes sectores obriga, necessariamente, a falar de política tarifária.

Particularmente no caso das águas, sector em que a ANMP tem vindo a desenvolver trabalho aprofundado, os mais recentes contributos da política económica sobre gestão sustentável, incluindo da própria OCDE, apontam para a crescente necessidade de garantir a sustentabilidade dos serviços, focando os critérios que devem estar reflectidos num tarifário de abastecimento e saneamento de águas residuais, critérios que a ANMP considera de máxima relevância: recuperação de custos, eficiência, equidade, transparência.

Aos serviços de águas estão agora associados o que se pode designar de “*novos custos da água*”: as exigências ao nível da qualidade do serviço e da protecção do consumidor; as exigências de ordem ambiental; os encargos com a regulação; encargos com taxas impostas pela administração central (caso da TRH), entre outros, implicam gastos acrescidos para as entidades gestoras que, necessariamente, deverão repercutir na factura a apresentar ao consumidor final.

Como prestar um elevado nível (quantitativo e qualitativo) de serviço, a um preço eficiente e socialmente justo, é o dilema a resolver em qualquer reestruturação do sector das águas que se pretenda fazer.

Não obstante o esforço prosseguido de compatibilização entre o objectivo de recuperação dos custos do serviço prestado, o objectivo de praticar tarifas que se adequem à capacidade económica das populações e o objectivo de protecção de valores ambientais, persistem situações de desequilíbrios económicos e disparidades tarifárias que urge corrigir.

Desta forma, - e a par da adopção de medidas indutoras de eficiência económica (por exemplo, o alargamento dos prazos de concessão, quando aplicável e justificado, ou da fusão de sistemas na perspectiva de geração de economias de escala, de gama ou de mais-valias ambientais) - assume particular importância - e urgência - no quadro duma reestruturação do sector das águas, a criação do Fundo de Equilíbrio Tarifário que promova a solidariedade nacional e que tendencialmente evolua para uma banda tarifária o mais estreita possível (não se pondo de lado uma possível evolução tendencial para um tarifário único, à semelhança do que acontece no sector de fornecimento de energia eléctrica).

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido pela ANMP ao nível da criação do fundo de equilíbrio tarifário, perante o actual cenário económico e financeiro a que Portugal está sujeito, é fundamental continuarem os estudos de enquadramento para que a opção

a tomar seja a que mais se adequê às necessidades do País e às opções locais no quadro da autonomia local.

### **VI. III. Gestão do território**

A ANMP participará também nas principais discussões relativas ao ordenamento do território, nomeadamente ao nível da elaboração dos planos regionais de ordenamento do território, dando os seus contributos e envolvendo os Municípios abrangidos.

A ANMP tem trabalhado também no processo de elaboração do Programa Nacional de Valorização dos Territórios Comunitários, integrando a Comissão de Acompanhamento da Comissão Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários – CNVTC.

Neste âmbito, a ANMP efectuou um conjunto de propostas e continuará a envidar esforços no sentido da sua implementação.

Participará, também, activamente, nos trabalhos de elaboração do Cadastro Predial Nacional bem como no Plano Sectorial de Prevenção e Redução de Riscos.

No que concerne à área do urbanismo, a ANMP continuará também a seguir de perto as discussões que se coloquem sobre tão relevante temática, participando na discussão da revisão do regime jurídico da urbanização e edificação.

### **VII. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E DE RECURSOS HUMANOS**

No âmbito dos recursos humanos a ANMP continuará a acompanhar a aplicação prática da legislação publicada, pugnando também pela revisão dos diplomas relativos aos recursos humanos que se mostrem desadequados da realidade municipal.

Designadamente:

- a) Continuará a acompanhar a problemática da revisão/adaptação das carreiras da administração pública;
- b) Manterá o acompanhamento da aplicação à administração local da legislação sobre o contrato de trabalho em funções públicas e o procedimento concursal;
- c) Seguirá de perto a aplicação do regime de avaliação de desempenho;
- d) Acompanhará a aplicação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, envidando esforços para a sua revogação;
- e) Envidará esforços no sentido de contrariar a tendência de o legislador, por vezes, criar regimes próprios para a administração central, esquecendo-se que a administração local vive situações afins;
- f) Seguirá de perto a problemática da redução dos funcionários municipais e dos cargos dirigentes da administração local, medidas insertas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013.

No âmbito administrativo, a ANMP continuará a empenhar-se:

- a) Na expansão das medidas que visem a simplificação e desburocratização administrativas;
- b) Na utilização das novas tecnologias e de processos de inovação e desenvolvimento para uma prestação de serviços célere e de qualidade por parte das autarquias locais, equacionando-se, assim, novas políticas em sejam minorados ou eliminados os custos de contexto;
- c) No reforço da disponibilização de informação - visando a transparência dos actos de gestão - dos órgãos, dos serviços e das empresas municipais, com a sua divulgação periódica e a publicitação na Internet;
- d) No reforço dos mecanismos e dos meios de controlo interno a efectuar pelos municípios, quer nos serviços municipais, quer nas estruturas empresariais com capitais municipais, bem como o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento pelos órgãos autárquicos do funcionamento e dos resultados das empresas com capitais municipais;
- e) Na aposta nos projectos de certificação de qualidade dos serviços municipais;
- f) Na consolidação do exercício da tutela inspectiva, reivindicando-se do Governo a realização de uma inspecção ordinária pelo menos uma vez por mandato;
- g) Na criação de regulamentos-tipo e de estatutos-tipo para os municípios, nomeadamente naquelas áreas e matérias em que haja possibilidades de adequação a nível nacional, sem prejuízo das especificidades que localmente devem ser introduzidas.

#### **VIII. INICIATIVAS A PROGRAMAR E DESENVOLVER**

Em 2013, face à actual conjuntura económico financeira do País, a ANMP será extremamente cuidadosa na escolha das iniciativas a promover e a desenvolver, não se designando, agora, com carácter exaustivo, as acções a empreender.

De qualquer das formas, as seguintes iniciativas merecerão uma particular atenção por parte da ANMP:

- Preparação do XXI Congresso da ANMP;
- Pacto dos Autarcas para o Clima;
- Projeto Floresta Comum;
- Protocolo com Misericórdia de Lisboa para atribuição e troca de livros;
- 2013: Ano Europeu dos Cidadãos;

- 2013: Ano Internacional das Nações Unidas para a Cooperação pela Água.

## **IX. RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

A ANMP, no âmbito da cooperação descentralizada, designadamente com os países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, tem prosseguido acções tendentes ao apoio de processos eleitorais e ao nível da formação dos quadros das autarquias locais.

Dar-se-á continuidade a esse apoio fundamental para esses países, mas adequando-o também à realidade actual de Portugal, uma vez que existem constrangimentos, designadamente financeiros, que não poderemos deixar de ter em conta.

No que se refere ao “Fórum das Autoridades Locais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa” (ForalCPLP) - organização de concertação e de cooperação internacional das Autoridades Locais e dos representantes das Associações Nacionais de autoridades locais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste – prosseguir-se-ão as acções de dinamização das actividades previstas e aprovadas nas suas “Linhas Gerais de Actuação”.

## **X. COMUNICAÇÃO**

Na área da comunicação, a ANMP a prosseguir a sua:

- a) Actividade de relacionamento institucional com os media;
- b) Recolha, análise, sistematização e arquivo das matérias noticiosas relevantes para o Poder Local;
- c) Distribuição em formato digital, no sítio da ANMP na Internet, de sumulas dos conteúdos mais relevantes, ao nível noticioso, no que respeita ao Poder Local;
- d) Continuidade do Projecto nos domínios de Comunicação e Imagem da ANMP e do Poder Local.

## **XI. ORGANIZAÇÃO INTERNA E APOIO PERMANENTE AOS ASSOCIADOS**

A Associação Nacional de Municípios Portugueses manterá os níveis já atingidos de apoio aos associados, nomeadamente nas seguintes áreas de trabalho:

- a) Assessoria jurídica;
- b) Informação financeira;
- c) Comunicação social e comunicação institucional;
- d) Informatização e sensibilização para as novas tecnologias;
- e) Seguros (eleitos locais e bombeiros);
- f) Serviços administrativos e instalações (Lisboa).

## **XII. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

Proceder-se-á à manutenção dos equipamentos existentes e respectiva actualização, continuando-se a apostar na desmaterialização de documentos, nomeadamente no que se refere:

- a) Ao sítio da ANMP na Internet, com a disponibilização aos associados de informações veiculadas pelo correio;
- b) Ao arquivo digital dos documentos tratados internamente, disponibilizando-os automaticamente aos associados;
- c) Ao desenvolvimento da implementação da plataforma de arquivo e circuito digital nos serviços;
- d) À actualização da Inventariação do Imobilizado.

## **XIII. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2013**

A proposta de Orçamento para 2013 reflecte, em termos de receitas e despesa as iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP, desde logo o seguimento das actividades normais desta Associação.

Coimbra, 11 de Dezembro de 2012.

CLASSE 7 - RENDIMENTOS		
72 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		1.570.710
721 Associadas		1.570.710
7211 Quotizações Anuais	1.493.710	
7212 Inscrições em Congressos	77.000	
79 JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS REND.SIMILARES		1.500
791 Juros obtidos		1.500
<b>TOTAL DOS RENDIMENTOS</b>		<b>1.572.210</b>

**CLASSE 4 - INVESTIMENTOS**

<b>43 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS</b>		<b>6.000</b>
435 Equipamento Informático	3.000	
Equipamento administrativo	2.000	
437 Outros Activos Fixos Tangíveis	1.000	
<b>44 ACTIVOS INTANGÍVEIS</b>		<b>4.500</b>

**CLASSE 6 - GASTOS**

<b>62 FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS</b>		<b>505.862</b>
--------------------------------------------	--	----------------

<b>622 Serviços Especializados</b>	<b>197.015</b>	
6221 Trabalhos Especializados	119.700	
62211 Traduções/Retroversões	1.000	
62212 Estudos, Pareceres e Outros	53.400	
62213 Serviços de Informática	3.000	
62214 Consultoria e Trabalhos de Imagem	56.400	
62215 Clipping Diversos	5.900	
6223 Vigilância e Segurança	205	
<b>6224 Honorários</b>	<b>70.550</b>	
62241 Traduções/Retroversões	2.550	
62242 Estudos, Pareceres e Outros	60.000	
62243 Outros Trabalhos	7.000	
62244 Serviços Técnicos	1.000	
6226 Conservação e Reparação	6.560	

<b>623 Materiais</b>	<b>16.127</b>	
6231 Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	50	
6232 Livros e Documentação Técnica	100	
<b>6233 Material de Escritório</b>	<b>8.977</b>	
62331 Artigos diversos de Expediente	1.250	
62332 Ofícios envelopes e outros	3.000	
62333 Outros Trabalhos de Tipografia	0	
62334 Encargos com Fotocopiadora	2.500	
62335 Aquisições para fax e outros	0	
62336 Material Informático	2.000	



62338	Outras Aquisições	227		
6234	Artigos para Oferta	7.000		
<b>624</b>	<b>Energia e Fluidos</b>			<b>25.450</b>
6241	Electricidade	12.000		
<b>6242</b>	<b>Combustiveis</b>	<b>12.300</b>		
62421	Combustiveis	8.300		
62422	Combustiveis-Carro de Serviço	4.000		
6243	Água	1.150		
<b>625</b>	<b>Transportes</b>			<b>99.900</b>
<b>6251</b>	<b>Deslocações e estadas</b>			<b>74.550</b>
<b>62511</b>	<b>Deslocações e Estadas de Pessoal</b>	<b>22.950</b>		
625111	Táxis	1.000		
625112	Transportes Colectivos	2.200		
625113	Viatura Própria	5.300		
625114	Alojamento e Alimentação	750		
625115	Portagens e Recolha de Viaturas	5.800		
625116	Outros Custos de Deslocação	800		
625117	Viatura de Serviço	7.100		
<b>62512</b>	<b>Deslocações e Estadas dos Órgãos Sociais</b>	<b>43.000</b>		
625121	Outras reuniões trab.	20.000		
625122	Reuniões Conselho Directivo	20.000		
625123	Ajudas de Custo	3.000		
<b>62513</b>	<b>Outras Deslocações e Estadas - SEDE</b>	<b>8.600</b>		
<b>6254</b>	<b>Relações Externas</b>			<b>25.350</b>
62541	Transportes	20.000		
62542	Alimentação, Alojamento e Outros	3.100		
62543	Ajudas de Custo	1.750		
62544	Seguros de Viagem	170		
62545	Outros Encargos	330		
62546	Inscrições em Congressos	0		
<b>626</b>	<b>Serviços Diversos</b>			<b>167.370</b>
6261	Rendas e alugueres			750

<b>6262 Comunicação</b>			<b>31.400</b>
62621 Avenças e Franquias		8.200	
62622 Comunicação-telefones e out		15.000	
62623 Telegramas, Express Mail e Outros		500	
62624 Internet		7.700	
<b>6263 Seguros</b>		<b>4.600</b>	
62631 Multi-riscos		1.200	
62632 Ramo Viaturas		1.450	
62633 Acidentes Pessoais e Outros - Independentes		1.950	
6265 Contencioso e notariado		1.000	
6267 Limpeza, higiene e conforto		2.200	
<b>6268 Outros Fornecimentos e Serviços</b>		<b>127.420</b>	
<b>62681 Outros Encargos da Sede</b>		<b>10.565</b>	
626811 Jornais, Revistas e Outros		1.500	
626812 Publicações Oficiais		1.500	
626813 Decorações/Ornamentações		100	
626814 Comemorações e Convívios		1.600	
626815 Aquisições para o Bar		5.000	
626816 Outras Aquisições de Bens e Serviços		0	
626817 Preitos/Homenagens		650	
626818 Serviços de TV Cabo		215	
62682 Recepção a Entidades Diversas		5.000	
62683 Inscrições em Congressos e Outros		1.000	
<b>62684 Congressos, Seminários e Outros</b>		<b>100.000</b>	
626841 XIX Congresso ANMP		100.000	
626842 Descentralização na Guiné-Bissau			
<b>62685 Iniciativas CPLP</b>		<b>0</b>	
626851 FORAL CPLP		0	
626852 Outros Encargos CPLP		0	
<b>62688 Encargos da Delegação de Lisboa</b>		<b>10.855</b>	
6268801 Material de Escritório - Lx		1.500	
6268802 Comunicação - Lx		2.500	

6268803	Transportes - Lx	260	
6268804	Alimentação e Outros Encargos -Lx	100	
6268805	Contencioso e notariado - Lx	100	
6268806	Conservação e Reparação - Lx	105	
6268807	Limpeza, higiene e conforto - Lx	1.200	
6268808	Jornais, Revistas e Outros - Lx	650	
6268809	Aquisições para o bar - Lx	300	
6268810	Outros Encargos - Lx	500	
6268811	Electricidade - Lx	1.400	
6268812	Água - Lx	180	
6268813	Encargos com Fotocopiadora - Lx	1.100	
6268814	Rendas e Alugueres - Lx	960	
<b>63 GASTOS COM O PESSOAL</b>			<b>984.988</b>
<b>632 Remunerações do pessoal</b>			<b>801.079</b>
6321	Remunerações do pessoal - venc.	599.948	
6322	Remunerações do Pessoal-Abonos para Falhas	1.402	
6323	Remunerações do pessoal - s. férias e de Natal	99.971	
6324	Remunerações do pessoal - s. aliment	39.460	
6325	Remunerações do pessoal - h. extra	1.000	
6326	Remunerações do pessoal - prémios/Outros abonos	39.819	
6327	Abonos de Assessoria	19.479	
<b>635 Encargos sobre remunerações</b>			<b>161.809</b>
6351	Segurança Social	128.185	
6352	IVA - Independentes	33.624	
<b>636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças prof.</b>			<b>12.950</b>
6361	Acidentes de Trabalho	2.450	
6362	Seguro de Saúde	7.800	
6364	Seguro de Acidentes Pessoais	2.700	
<b>637 Gastos de ação social</b>			<b>3.240</b>
6371	Serviços Clínicos	1.740	
6372	Medicamentos	500	
6373	Outros custos com a saúde	1.000	

<b>638 Outros gastos com o pessoal</b>		<b>5.910</b>
6381 Formação de Pessoal	3.000	
6382 Encargos com alojamento	2.910	
6384 Higiene e Segurança no Trabalho	0	
<b>68 OUTROS GASTOS E PERDAS</b>		<b>68.560</b>
<b>681 Impostos</b>	<b>100</b>	
6882 Donativos	13.000	
68821 Cooperação com Congêneres Africanos	13.000	
<b>6883 Quotizações</b>	<b>55.560</b>	
68831 CCRE	45.360	
68832 OICI	1.500	
68833 CGLU	8.700	
<b>69 GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO</b>		<b>2.300</b>
<b>691 Juros suportados</b>	<b>1.000</b>	
6912 Juros de cont. locação Financeira	1.000	
<b>698 Outros Gastos e Perdas de Financiamento</b>	<b>1.300</b>	
6982 Serviços Bancários	1.300	
<b>TOTAL DOS GASTOS</b>		<b>1.572.210</b>